



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Licitação: **N º 028/2013**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo n.º **0148/2013**

Data: **11 de Abril de 2013**

Hora: **11h00min (Onze Horas)**

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sala de reuniões localizada na Sede da Prefeitura do Município de MINISTRO ANDREAZZA, sala de licitações, sito a AV. PAU BRASIL, 5577 - CENTRO– MINISTRO ANDREAZZA – RO.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 2556 de 07 de Janeiro de 2013, e regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/06 (Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** com firma reconhecida em cartório, por **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, ou Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, apesar de vivermos em um país tropical, com grande diversidade de produção de hortaliças, os brasileiros não consomem estes alimentos como deveriam, sendo que a média é considerada baixa pela organização mundial de saúde, principalmente nas classes mais pobres da população. Este baixo consumo é reflexo da baixa condição socioeconômica e cultural desta parcela da população. Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da secretaria municipal de agricultura, e meio ambiente, está propondo o projeto horta em casa, onde serão utilizadas as mudas de hortaliças, onde será realizado o plantio destas, em residências, escolas municipais, áreas livres com possibilidade de cultivo de hortaliças, vinculadas à associação de moradores nas áreas urbanas e associação de produtores rurais do município. Este projeto visa atender parte da população, como forma de garantir o acesso desta parcela da população ao consumo de hortaliças frescas e de qualidade.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de MINISTRO ANDREAZZA, **sala de licitações, sito a AV. PAU BRASIL, 5577 - CENTRO- MINISTRO ANDREAZZA – RO.**

DATA: 11/04/2013

HORÁRIO: 11:00 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/20113
PROCESSO N.º 148/2013/SEMAGRI
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/20113
PROCESSO N.º 148/2013/SEMAGRI
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento **público ou particular de procuração, com firma reconhecida e cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, documentos que comprovam os necessários **poderes para formular ofertas e lances de preços**, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento **de dirigente, sócio ou proprietário** da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária** ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - Os documentos de credenciamento deverão obedecer aos termos deste Edital sob pena de desclassificação.

5.5 – Declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação conforme modelo do Anexo IV.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega do objeto, não superior ao estabelecido no Termo de Referência/ Projeto Básico do ANEXO I, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 - Prazo de garantia de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com a Fazenda Municipal de Ministro Andreazza/RO.

7.5 - Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e quanto à Dívida Ativa da União;

7.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.7 - Declaração na forma do item V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 de que a empresa licitante não possui nenhum menor de 18 anos praticando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não existe na empresa nenhum menor de 14 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz;

7.8 - Alvará de Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade.

7.9 - Comprovante de Inscrição no cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou à vista do original. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens acima poderá ser motivo de inabilitação do proponente;

OBS: A Certidão Negativa de Débito com o Município de Ministro Andreazza/ RO pode ser retirada na sala de Receita e Cadastro da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min (sete as treze) horas, informações podem ser obtidas por e-mail em licitações.andreazza@gmail.com. Documentos para retirada da certidão negativa de débitos; CNPJ, Inscrição Estadual, Municipal, Razão Social, Atividade Comercial, endereço, numero do fax.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço por item, e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais. Ressalvando o direito de o Pregoeiro poder decidir se quer que todas as participantes do certame participem dos lances verbais, caso assim decida todas as licitantes do certame poderão dar lances.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, decrescentes, da melhor proposta até o momento, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, como determinado no neste Edital.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após visto da Procuradoria Jurídica.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e procederá à homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V e, da proposta.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de Telefone FAX ou Correio Eletrônico.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária ou cheque nominal, através do Banco credenciado na região, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, a contar do recebimento definitivo da documentação fiscal acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Ministro Andreazza, devidamente atestados pela Administração.

12.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a futura aquisição ocorrerá por conta do Orçamento Programa 0034 atendimento ao desenvolvimento do agricultor, atividade 2033 capacitação de produtores rurais na agricultura familiar da SEMAGRI –, elemento de despesa 33.90.30.00.00, **MATERIAL DE CONSUMO**, despesa consignados no orçamento de 2013 desta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Compras e Licitações ou outro órgão competente da prefeitura municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacoes.andreazza@gmail.com.

Ministro Andreazza/ RO 27 de Março de 2013

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO BÁSICO
PREGÃO PRESENCIAL

Licitação: **N º 028/2013**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo n.º **0148/2013**

Data: **11 de Abril de 2013**

Hora: **11h00min (Onze Horas)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso i, c/c o artigo 6º, ix, ambos da lei 8.666/93, elaboramos o presente termo de referência para aquisição de sementes de hortaliças, apesar de vivermos em um país tropical, com grande diversidade de produção de hortaliças, os brasileiros não consomem estes alimentos como deveriam, sendo que a média é considerada baixa pela organização mundial de saúde, principalmente nas classes mais pobres da população. Este baixo consumo é reflexo da baixa condição socioeconômica e cultural desta parcela da população. Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da secretaria municipal de agricultura, e meio ambiente, está propondo o projeto horta em casa, onde serão utilizadas as mudas de hortaliças, onde será realizado o plantio destas, em residências, escolas municipais, áreas livres com possibilidade de cultivo de hortaliças, vinculadas à associação de moradores nas áreas urbanas e associação de produtores rurais do município. Este projeto visa atender parte da população, como forma de garantir o acesso desta parcela da população ao consumo de hortaliças frescas e de qualidade.

2. OBJETIVO:

- Distribuir sementes de hortaliças por mês (Inverno-Verão), sendo que o período de realização do projeto de Março de 2013 à Dezembro de 2013, onde serão beneficiados os moradores da zona urbana e rural do município de Ministro Andreazza com disponibilidade para implantação em hortas escolares e hortas comunitárias ou domiciliares;
- Desenvolver o hábito de plantio e consumo de hortaliças;
- Promover a integração das pessoas dentro das comunidades urbanas e rurais;
- Proporcionar as pessoas uma alimentação saudável, rica em nutrientes econômica e diversificada.

3. JUSTIFICATIVA:

Através destes Projetos Horta em Casa, justifica se a necessidade da aquisição dessas sementes de hortaliças, portanto busca se combater a fome e a desnutrição e conseqüentemente a redução nos investimentos do setor público na área de saúde e incentivar cada vez mais a população a consumir produtos de origem vegetal, valorizando assim a saúde humana.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



4. OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	ALFACE GRANDES LOGOS AMERICANA	LATA 500 G	09
02	SALSA LISA	LATA 250 G	04
03	COENTRO PORTUGUES	LATA 250 G	04
04	CENOURA BARSILIA	LATA 250 G	04
05	BETERRABA MARAVILHA	LATA 250G	03
06	QUIABO SANTO CRUZ 47	LATA 500 G	03
07	BERINJELA EMBU	LATA 250 G	04
08	ABOBORA MINI PAULISTA	LATA 500 G	03
09	RUCULA DONATELLA	LATA 500 G	05
10	ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR	LATA 250 G	05
11	PEPINO VERDE COMPRIDO	LATA 250 G	04
12	TOMATE HIDRICO IMBUIA	ENV. C OM/1000	03
13	COUVE MANTEIGA	LATA 250 G	04
14	MELANCIA CRIMSON SWUT	LATA 250 G	04
15	CEBOLINHA TODO ANO	LATA 500 G	05
16	PIMENTAO YOLO WONDER	LATA250G	03
17	RABANETE APOLO	LATA 250 G	04
18	JILÓ TINGUA VERDE CLARO	LATA 250 G	03
19	ACELGA LOURA	LATA 250 G	04
20	CEBOLA CRIOLA	LATA DE 250 G	04
21	CHICORIA LISA	LATA DE 5000 SEMENTES	01
22	COUVE- FLOR PIRACICABA	LATA DE 100 G	04
23	MAXIXE	CAIXA ENV. ORIGINAL C/20 UND	02
24	REPOLHO 60 DIAS	LATA DE 500 G	04
25	ALHO-PORRO DE CARRENTAN	LATA DE 500G	02

5. VALOR ESTIMADO:

Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 6.660,68(Seis mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito reais).

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição do preço, a média aritmética entre o seguinte parâmetro:

Pesquisa de preço de mercado realizada durante o mês de Março do corrente ano de 2013.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora do certame devesse entregar as sementes no prazo mínimo de 15 dias contando com a data do empenho.

8. DO PAGAMENTO:

Pagamento será efetuado mediante ordem bancaria ou cheque nominal, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 10º (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretario de Agricultura e Meio Ambiente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92



Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminativa da execução dos serviços, comprovando sua adimplência com a receita municipal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição correrá por conta do Orçamento Programa 0034 atendimento ao desenvolvimento do agricultor, atividade 2033 capacitação de produtores rurais na agricultura familiar da SEMAGRI –, elemento de despesa 33.90.30.00.00, **MATERIAL DE CONSUMO**, despesa consignados no orçamento de 2013 desta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa vencedora do certame devera oferecer qualidade as dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (69) 3448 2468, na SEMAGRI no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 12 de Março 2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO II

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Licitação Nº 028/2013 – Município de Ministro Andreazza/ RO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ

Nº _____ Sediada _____

_____(endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

Ministro Andreazza/ RO, _____ de _____ de 2013

Assinatura, nome e número da identidade do Declarante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 00028/2013, promovido pelo Município de Ministro Andreazza/ RO, declaro, sob as penas da Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Ministro Andreazza/ RO ____/____/2013

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Sr. Pregoeiro.

Licitação: N.º 028/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.º 0148/2013

Data: 11 de Abril de 2013

Hora: 11h00min (Onze Horas)

Prezado Senhor,

A Licitante _____; com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____; Conta _____; AG: _____; Banco: _____; Email: _____; telefone para contato: _____; abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ALFACE GRANDES LOGOS AMERICANA	LATA 500 G	09		
02	SALSA LISA	LATA 250 G	04		
03	COENTRO PORTUGUES	LATA 250 G	04		
04	CENOURA BARSILIA	LATA 250 G	04		
05	BETERRABA MARAVILHA	LATA 250G	03		
06	QUIABO SANTO CRUZ 47	LATA 500 G	03		
07	BERINJELA EMBU	LATA 250 G	04		
08	ABOBORA MINI PAULISTA	LATA 500 G	03		
09	RUCULA DONATELLA	LATA 500 G	05		
10	ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR	LATA 250 G	05		
11	PEPINO VERDE COMPRIDO	LATA 250 G	04		
12	TOMATE HIDRICO IMBUIA	ENV. C OM/1000	03		
13	COUVE MANTEIGA	LATA 250 G	04		
14	MELANCIA CRIMSON SWUT	LATA 250 G	04		
15	CEBOLINHA TODO ANO	LATA 500 G	05		
16	PIMENTAO YOLO WONDER	LATA250G	03		
17	RABANETE APOLO	LATA 250 G	04		
18	JILÓ TINGUA VERDE CLARO	LATA 250 G	03		
19	ACELGA LOURA	LATA 250 G	04		
20	CEBOLA CRIOLA	LATA DE 250 G	04		
21	CHICORIA LISA	LATA DE 5000 SEMENTES	01		
22	COUVE- FLOR PIRACICABA	LATA DE 100 G	04		
23	MAXIXE	CAIXA ENV. ORIGINAL C/20 UND	02		
24	REPOLHO 60 DIAS	LATA DE 500 G	04		
25	ALHO-PORRO DE CARRENTAN	LATA DE 500G	02		

Valor total estimado:

(x) Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Assinatura do representante autenticada em cartório

____/____/ de 2013

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial 0028/2013

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data)/...../.....

.....
(representante legal)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO VI

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº --- --, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 0028/2013 - em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

___/___/2013.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO VII
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso)

Pregão Presencial no. 028/2013

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF _____(Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(cidade), ___de ___2013.

Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO VIII

Modelo de Procuração para representar a Licitante Outorgante

Referencial de Instrumento de Credenciamento

MODELO (Papel Timbrado da Licitante ou Procuração Autenticada em Cartório com carimbo da Empresa)

(Nome da empresa)_____, CNPJ n.º _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de MINISTRO ANDREAZZA na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2013, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de ____2013.

Nome e Assinatura do Representante legal

Carimbo de CNPJ DA Empresa

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

(fora do envelope)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO IX

FORA DOS ENVELOPES

Declaração de Cumprimento e Requisito De Habilitação

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial n.º 027/2013** da Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, fora dos envelopes I e II



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, na cidade de Ministro Andreazza/ RO, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)**, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA e _____ com sede na _____, _____, Cidade de _____, Estado de _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, representada por, _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob nº _____, CI nº _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato de fornecimento de _____ (MARMITEX), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/ SEMOSP, no Município de Ministro Andreazza/ RO, nas condições a seguir alinhadas que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, do edital de Pregão nº 0023/2013, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente, bem como da proposta do licitante vencedor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Aquisição de Sementes de Hortaliças.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- Receber o objeto do contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado; ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Município de Ministro Andreazza/ RO ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, desde que apurados em procedimento administrativo específico.

4.1 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município de Ministro Andreazza/ RO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhe fixar o valor, sob pena de multa.

4.2 – O Município de Ministro Andreazza/ RO não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, securitária ou acidentária decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente á CONTRATADA.

4.3 – O Município de Ministro Andreazza/ RO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA e seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição ocorrerá por conta do Orçamento Programa 0034 atendimento ao desenvolvimento do agricultor, atividade 2033 capacitação de produtores rurais na agricultura familiar da SEMAGRI –, elemento de despesa 33.90.30.00.00, **MATERIAL DE CONSUMO**, despesa consignados no orçamento de 2013 desta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 6.660,68 (Seis mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado mediante ordem bancária ou cheque nominal, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 10º (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminativa da execução dos serviços, comprovando sua adimplência com a receita municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os Produtos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com normas deste edital e seu Projeto Básico/ Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 15 deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o produto fornecido pelo contratado confere com a descrição constante da proposta- detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de dois dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Município de Ministro Andreazza/ RO, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão, formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho ou do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do Município, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Município de Ministro Andreazza/ RO, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito.

Ministro Andreazza/ RO, _____ de _____ de 2013

Neuri Carlos Persch
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.
Interveniente

Empresa
Contratada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2013/SEMAGRI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2013

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ministro Andreazza e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

Ministro Andreazza - RO, 27 de Março de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro